



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.964, DE 7 DE MAIO DE 2020
Autógrafo nº 124/2020 – Projeto de Lei nº 46/2020

Dispõe sobre a divulgação de vistorias realizadas nos equipamentos urbanos que especifica, no sítio oficial da rede mundial de computadores (internet) da Prefeitura do Município de Araraquara, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 5 de maio de 2020, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Devem ser divulgados no sítio oficial da rede mundial de computadores (internet) da Prefeitura do Município de Araraquara, com regularidade anual e em local de fácil acesso, os relatórios de vistorias realizadas pelos órgãos competentes em pontes, passarelas, viadutos e outros equipamentos públicos do Município de Araraquara.

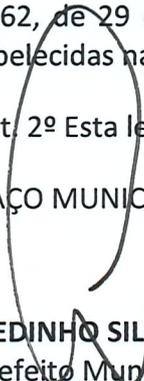
§1º Os relatórios a que se refere o “caput” deste artigo devem conter, no mínimo, as seguintes informações:

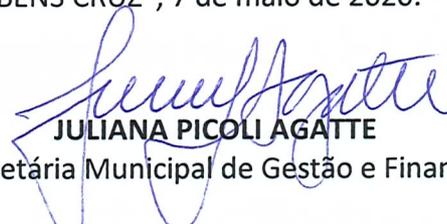
- I – local em que foi realizada a vistoria;
- II – data da vistoria;
- III – responsável técnico pela vistoria e órgão público a que está adstrito;
- IV – observações acerca do estado de conservação do equipamento, e apontamento quanto à necessidade de reparo ou manutenção; e
- V – outras anotações relevantes que o responsável técnico pela vistoria efetuar.

§2º As informações contidas nos relatórios de vistorias são de interesse coletivo e geral, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do art. 5º da Lei nº 9.862, de 29 de janeiro de 2020, estando submetidas às regras de acesso à informação estabelecidas nas mencionadas leis.

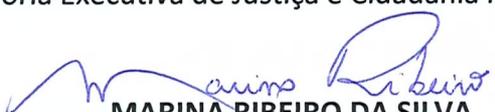
Art. 2º Esta lei entra em vigor decorrido um ano da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 7 de maio de 2020.


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal


JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.


MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).